



ESTADO DE ALAGOAS  
Câmara Municipal de Rio Largo  
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000  
Fones: 3261-3618 – Rio Largo-AL

Exmo Senhor  
Jefferson Alexandre Cavalcante  
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Rio Largo/AL

Nesta:

A Vereadora Aline Biana Cavalcante (Partido Democrático Trabalhista – PDT), com assento nesta casa, vem na forma regimental apresentar o que segue:

**'PROJETO DE LEI Nº 06/2021**

**Dispõe sobre a instalação de dispositivo eletrônico de segurança do tipo botão de pânico nas escolas públicas da rede de ensino da cidade de Rio Largo.**



ESTADO DE ALAGOAS  
Câmara Municipal de Rio Largo  
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000  
Fones: 3261-3618 – Rio Largo-AL

**PROJETO DE LEI Nº 06 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

**Dispõe sobre a instalação de dispositivo eletrônico de segurança do tipo botão de pânico nas escolas públicas da rede de ensino da cidade de Rio Largo.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL, APROVA:

**Art. 1º** Torna obrigatória a instalação de dispositivo eletrônico de segurança do tipo botão de pânico nas escolas públicas da rede de ensino da cidade de Rio Largo.

**§ 1º** O botão de pânico deverá ser instalado em local da escola onde haja restrição por questão funcional de acesso a alunos a fim de evitar o funcionamento desnecessário.

**§ 2º** Entende-se por botão de pânico o equipamento formado por um receptor e botão de acionamento que será usado para enviar sinal de alerta para uma central de monitoramento que deverá estar instalada no batalhão da Polícia Militar - PM na área de jurisdição.

**§ 3º** Deverá ainda ser instalado dispositivo que acione sirene de alto volume no lado externo da escola pública, para chamar atenção de transeuntes para alertar da possibilidade de ocorrência de ato de violência no local.

**Art. 2º** As escolas públicas deverão ser adequadas às disposições desta Lei nos prazos abaixo, contados a partir daquelas com o maior número de alunos ou propensas em razão do local onde estão localizadas ou que já ocorreram casos de bullying:

- I - instalação em dez por cento das escolas no primeiro ano após publicação desta Lei;
- II - instalação em trinta por cento das escolas ao final do segundo ano;
- III - cem por cento das escolas ao final do terceiro ano.



ESTADO DE ALAGOAS  
Câmara Municipal de Rio Largo  
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000  
Fones: 3261-3618 – Rio Largo-AL

Cont. do PL 06/2021 - Poder Legislativo

Art.3º Para implementação do botão de pânico o Poder Executivo poderá realizar convênios e parcerias com órgãos e instituição federal ou estadual, bem como com universidade e empresa privada.

Art. 4º O Poder Executivo , por meio da Secretaria Municipal de Educação, estabelecerá a forma de implantação do botão de pânico previsto nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 25 de março de 2021.

ALINE BIANA CAVALCANTE  
VEREADORA – PDT



ESTADO DE ALAGOAS  
Câmara Municipal de Rio Largo  
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000  
Fones: 3261-3618 – Rio Largo-AL

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 06/2021 – PODER LEGISLATIVO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir medida de segurança preventiva nas escolas municipais, conferindo proteção aos professores, alunos e funcionários.

A violência é um problema social que está presente em toda a sociedade é preciso criar mecanismos para coibi-la. Além de criar políticas para evitá-las, é necessário criar ferramentas para combatê-la.

Não podemos esperar acontecer uma tragédia para se tomar medidas de segurança.

Quanto a operacionalidade desta medida existem diversas possibilidades do ponto de vista da informática e eletrônica a ser vista pelos profissionais da área servidores do município que poderão usar a rede de informática estabelecida, uma tecla de computador pode acionar a polícia.

Fica claro que havendo interesse e vontade o botão de pânico será uma realidade em nossas escolas.

Por todo o exposto, solicito aos Nobres Pares o apoio e aprovação do projeto de nº 06/2021.

Sala das Sessões em 25 de março de 2021.

ALINE BIANA CAVALCANTE  
VEREADORA – PDT